



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

A Prefeitura Municipal de Queluzito, por intermédio da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, designados pelas Portarias nº 003/2013 de 1º de janeiro de 2013 e 02/2016, de 02 de janeiro de 2016, respectivamente em conformidade com a lei nº 10. 520/ 02 e lei nº 8. 666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais legislação aplicável, torna público a realização de licitação no **dia 08 de junho de 2016 às 13h15min** a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Queluzito/MG sito a Rua do Rosário nº 04, centro , em conformidade com a Lei Federal 8666/ 93, 10 . 520/ 02, com a Lei Complementar 147/ 2014 na modalidade **Pregão Presencial, exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte** , objetivando " **Contratação de Empresa especializada em serviços de exames por imagem(ultrassonografia), devidamente Cadastradas no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), em atendimento a Secretaria de Saúde"** , conforme descrição do anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos que integram este instrumento, sendo a presente licitação do **Menor Preço por Item**.

O recebimento dos envelopes 01, contendo a Proposta de Preços e envelopes 02, contendo os Documentos de Habilitação dos interessados, dar-se-á **até o dia 08 de junho de 2016, as 13h15min** no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado. O credenciamento dos representantes das empresas será às 13h:30min do dia 08/06/2016, no início da sessão.

2 – OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação " Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de exames por imagem(ultrassonografia), devidamente Cadastradas no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), em atendimento a Secretaria de Saúde" , conforme as especificações descritas no termo de referência (**Anexo I**) .

2.2 - A licitante para a qual for adjudicado o objeto constante do ANEXO I e for convocada para a assinatura do Contrato, obterá o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto até o término da vigência contratual.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

3.1 Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência e concordata;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Tenham em seu quadro funcionários que configurem situações de NEPOSTISMO, conforme declaração, anexo modelo XI.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, **do sócio, proprietário, dirigente ou procurador** que comparecer à sessão de disputa;

b) Contrato social ou requerimento de empresário individual ou ainda **CNPJ**, que comprove aptidão da empresa para fornecer o objeto da licitação;

Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, ambos atendendo ao modelo de Credenciamento (Modelo do **Anexo III**), além da documentação solicitada na alínea " a". Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo estatuto, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo V**.

d) Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme modelo do Anexo VII**.

4.1.1 Os documentos referentes ao item 4.1 e suas alíneas NÃO devem ser dispostos no Envelope nº 2, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

serem apresentados pelo representante da licitante no início da sessão.

4.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular **lances verbais** e praticar todos os demais atos e procedimentos inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação da documentação de credenciamento, conforme item 4.1.

4.2.1 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

4.2.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da respectiva Empresa licitante entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente protocolados, não sendo aceito, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ :

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

5.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, N°. do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas **do serviço**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos serviços, objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. . Todo e qualquer fornecimento do serviço fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. .Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por item**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. . No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Não será fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir na sessão os limites.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.10.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, está deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar nº. 123/ 2006 e 147/2014.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar o contrato, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

Habilitação).

8.1.2 Poderá Ser comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on-line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on-line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por ventura dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão;

8.1.3.3 A apresentação de documentos sem a devida autenticação acarretará em desclassificação da empresa;

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.3 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.3.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, (Cópia da Última alteração contratual, acompanhado de sua consolidação), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.3.5 - Cópia do RG e CPF do sócio Administrativo;

8.4 - REGULARIDADE FISCAL

8.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

8.4.3 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

8.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

8.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

8.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

8.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 90 (noventa dias) anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão;

8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Alvará de funcionamento, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/ Fatura;

8.6.2 Registro da empresa no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

8.6.3- Indicação do Profissional técnico que se responsabilizará pelos serviços prestados;

8.6.4- Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;

8.6.5- Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho o menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo anexo VI. -

8.6.6 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet; Os demais documentos apresentados sem a autenticação acarretarão a desclassificação da empresa;

8.6.7 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n.º. 8.666/93.

8.6.9. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Especifico.

8.7. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante ressalvado os direitos adquiridos pela Lei 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

8.8 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.9 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, ou ainda, a publicação de errata, caso não implique em alteração de valores;

9.5. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser protocolados na prefeitura, no setor de LICITAÇÕES.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. As comunicações referentes a recursos serão publicadas no Jornal oficial do Município (Diário eletrônico da AMM) e site do Município (www.queluzito.mg.gov.br), cabendo às empresas interessadas acompanharem as publicações;

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Queluzito**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, através de e-mail, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Queluzito** poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a execução e conferência dos serviços pela Secretaria responsável, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Os serviços devem ser realizados de acordo com a descrição do Termo de referencia;

14.1.1. O inicio dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato;

14.2. A **Secretaria de Saúde** será o órgão responsável pelo ato de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação.

14.3. O pagamento em até 30 dias após a execução dos serviços;

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8. 666/ 93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10. 520, de 17/ 07/ 2002 , a Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Queluzito, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.4. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária votada para o exercício de 2016:

02.006.001.10.122.0013.2022.3.3.90.39.00 (250)

Manut. da Secret. de Saúde - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

Estima-se o valor global máximo deste pregão em **R\$ 133.669,99 (cento e trinta e três mil , seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**;

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

16.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo nas condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93 .

16.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

artigo 87, " caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8 . 666/ 93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8. 666/ 93.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Compra e da Nota de Empenho.

16.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.14. . São partes integrantes deste Edital:

- a)** ANEXO I - Termo de Referência - Especificação Técnica;
- b)** ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c)** ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- d)** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e)** ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f)** ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega menores de 18 anos.
- g)** ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa
- h)** ANEXO VIII- Minuta de Contrato

Queluzito, 25 de maio de 2016.

Rosângela Ramalho
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO, DO VALOR UNITÁRIO E DO PREÇO MÁXIMO A SER PAGO MENSALMENTE DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO DOS EXAMES.

1.1.0 objeto do presente edital é a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem (ultrassonografia), devidamente Cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), em atendimento a Secretaria de Saúde", de acordo com a discriminação, quantidades e valores estimados abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	100	SERV	00000020715- DUPLEX SCAN CAROTIDAS E VERTEBRAIS		291,20	29.120,00
2	200	SERV	00000012676- DUPLEX SCAN ARTERIAL		185,20	37.040,00
3	200	SERV	00000012675- DUPLEX SCAN VENOSO		198,40	39.680,00
6	30	SERV	00000020716- ULTRASSOM MORFOLÓGICO		254,00	7.620,00
8	50	SERV	00000010006- DENSITOMETRIA OSSEA 2 SEGMENTOS		149,33	7.466,50
12	40	SERV	00000008984- CINTILOGRAFIA ÓSSEA		279,33	11.173,20
16	10	SERV	00000014783- DENSITOMETRIA ÓSSEA CORPO INTEIRO		157,00	1.570,00
Total:	630					133.669,70

1.2. A realização dos exames ocorrerá a partir de encaminhamento médico, conforme a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.

1.3. Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

1.4. Os exames de imagem serão realizados na sede da empresa contratada.

OBS: A distância máxima do local da prestação dos serviços não poderá exceder a 150 km da sede do Município de Queluzito, em estabelecimento próprio da Contratada, com pessoal e material sob sua integral responsabilidade.

1.5. Os resultados dos exames devem ser enviados em até 48 horas após a execução dos mesmos;

1.6. As quantidades de exames solicitados podem ser alterados de acordo com a necessidade do município, desde que compreenda o valor mensal empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

1.7. **valor do item**, não deverá ultrapassar o máximo fixado na planilha, sob pena de desclassificação.

1.8.0 valor máximo deste pregão é de **R\$ 133.669,99 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**;

1.9. Formas e Prazo de entrega :

O serviço se iniciará em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho;

1.10. Do pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação e outros, sem rasura e/ ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Fatura, com o nome do bem fornecido, número da licitação e outros;

Deverá acompanhar a Fatura/ Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS;

1.11. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a sessão pública deste pregão.

Queluzito, 25 de maio de 2016.

Rosângela Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

Anexo II

Processo:	0-000024/16
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão Presencial Nº 015/2016
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	08/06/2016
Hora Abertura:	13:15:00

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	100	SERV	00000020715- DUPLEX SCAN CAROTIDAS E VERTEBRAIS			
2	200	SERV	00000012676- DUPLEX SCAN ARTERIAL			
3	200	SERV	00000012675- DUPLEX SCAN VENOSO			
6	30	SERV	00000020716- ULTRASSOM MORFOLÓGICO			
8	50	SERV	00000010006- DENSITOMETRIA OSSEA 2 SEGMENTOS			
12	40	SERV	00000008984- CINTILOGRAFIA ÓSSEA			
16	10	SERV	00000014783- DENSITOMETRIA ÓSSEA CORPO INTEIRO			
Total:	630					

_____, ____ de _____ de 20____,

Prazo de validade da Proposta: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016.

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO-MG

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N°024/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade n°. _____,
_____, órgão expedidor _____,
_____, como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das
PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (*descrição do objeto*).

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Assinatura)
Nome
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.**

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, DO ART. 4º DA LEI Nº10.520/2002)

D E C L A R A Ç Ã O

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____ (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Presencial nº 015/2016 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO : Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.

ANEXO VI – MODELO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

OBS.:

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

OBSERVAÇÃO 1 : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO 2 : Esta declaração deverá estar contida no Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.

ANEXO VII – MODELO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(em papel timbrado da empresa)

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/_____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá estar contida no Envelope nº 02 - Documentação de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.

ANEXO VIII – MODELO

MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Queluzito-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº19.718.410/0001-09, com endereço à Rua do Rosário, nº 04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nilton Rodrigues de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 439.738.336-72 e Carteira de Identidade nº MG-2.641.895 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Pça Santo Amaro, nº 21, centro e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa,estabelecida à Rua, nº....., Bairro:.....- CEP:..... - na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por pelo Sr....., residente e domiciliado à Rua....., nº..., Bairro, na cidade de, portador da Carteira de Identidade RG nºG e CPF nº....., têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de exames de imagem conforme itens:....., listados e discriminados no anexo a este contrato, para atender à Secretaria Municipal da Saúde, na conformidade das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 015/2016 que integra esse termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor estimado do presente do contrato é de R\$(.....), relativo ao somatório dos totais dos itens constantes do anexo a este contrato e da proposta apresentada para o Pregão presencial nº 015/2016, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 - Os exames deverão ser realizados na sede do licitante, em datas e horários previamente agendados por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito;

OBS: A distância máxima do local da prestação dos serviços não poderá exceder a 150 km da sede do Município de Queluzito, em estabelecimento próprio da Contratada, com pessoal e material sob sua integral responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

04.2 - Os resultados dos exames deverão ser entregues, na sede do licitante, em no máximo 05(cinco) dias úteis.

04.3- A forma do agendamento dos exames ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;

04.4 - Os resultados dos exames deverão ser entregues, na sede do licitante, em no máximo 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a efetiva realização dos exames, no prazo de até 30(trinta)dias úteis, a contar da entrega do documento fiscal correspondente, que será emitido no final de cada mês, com base nos serviços prestados no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reequilíbrio Econômico e Financeiro

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, poderão ser alterados os atuais preços, quando houver alteração na Tabela do SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Das Dotações Orçamentárias

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária votada para o exercício de 2016 e sua equivalente para o próximo exercício:

02.006.001.10.122.0013.2022.3.3.90.39.00 (250)

Manut. da Secret. de Saúde - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se a má qualidade dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: os serviços a serem prestados são os constantes da Proposta apresentada conforme as Cláusulas Primeira e Segunda deste contrato

DO CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos conforme cláusulas segunda e quarta deste contrato.

CLÁUSULA-DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela (o) CONTRATADA (O) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a (o) às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, BEM COMO NOS DEMAIS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DESTE CONTRATO.

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.3- Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da (o) **CONTRATADA** (O) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

10.4- Na aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1.II será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

10.5- As multas são excludentes e independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução das consultas contratadas.

10.6- O valor da multa aplicada será deduzido do crédito que a (o) **CONTRATADA** (O) possuir junto ao **CONTRATANTE**, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à (ao) **CONTRATADA** (O), a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2o, art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle.

Queluzito, de..... de 2016.

Nilton Rodrigues de Albuquerque
Prefeitura Municipal de Queluzito
Contratante

.....
Contratada